ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 89

D E S P A C H O

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a) Nilton Franco Relator(a) do(a) referente ao(a) PL/318/2023, na Reunião Conjunta das Comissões de **Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2023.

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COAD Fls. 90

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei nº 318/2023.**

AUTOR: **MESA DIRETORA**

ASSUNTO: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, atribuição e remuneração dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

RELATOR: **Deputado NILTON FRANCO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER

Versa o Projeto de Lei n. 318/2023, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, atribuição e remuneração dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

Aduz a presente propositura tem o condão de cumprir Decisão Judicial oriunda da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, constante no Processo Judicial de nº 0045484-79.2017.827.2729, de autoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, que se encontra em fase de Cumprimento de Sentença a qual determina a proporcionalidade entre os cargos comissionado e efeitvos no percentual de 50%.

Afirma ainda que a prerrogativa constitucional de dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a jurisprudência do STF, em Repercussão

COASC-AL
Fls. 91

Geral, a criação de cargo em comissão pressupõe que o número de cargos comissionados criados guarde proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os institui.

Vem a esta Comissão conjunta a qual cabe à análise da constitucionalidade, legalidade, da boa técnica legislativa, questões orçamentário-financeiras e quanto ao mérito.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis e à técnica legislativa.

Observa-se, ainda, que não contraria as normas orçamentário-financeiras, e no tocante ao mérito não há nenhum impedimento ao seu regular trâmite, razão pela qual inexistem óbices para sua aprovação.

Após estas considerações, e que se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, não contrariando as normas orçamentário-financeiras e de mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei **nº 318/2023**, na forma apresentada.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2023.

Deputado NILTON FRANCO
Relator

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 92

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) NILTON FRANCO referente ao(a) PL nº 315/2023 na Reunião Conjunta das Comissões de **Constituição Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, Administração Trabalho, Defesa do Consumidor, Trasporte, Desenvolvimeto Publico.**

Sala das Comissões, 09 de [illegible] de 2023.

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **EDUARDO MANTOAN**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **JAIR FARIAS**

COASC-AL
Fls.

ESTADO DO TOCANTIMNS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminhe-se à **COASP** o **PL. 318/2023** de autoria da Mesa Diretora deste Poder, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2023.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões